



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
Av. Tancredo Neves, 2055 - Setor 02 - CEP 76887-000 - (69) 3239-2240 - camponovo.ro.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 030, DE 31 DE JULHO DE 2020

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO
VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 4.725,00 (quatro mil setecentos e vinte e cinco reais)**, para atender ao desdobro da despesa conforme abaixo:

02	Poder Executivo	
02.02.06	Fundo Municipal de Assistência Social	
02.02.06.08	Assistência Social	
02.02.06.08.122	Administração Geral	
02.02.06.08.122.0002	Administração Geral	
	02.02.06.08.122.0002.2241	Enfrentamento da Emergência COVID19
Ficha: XXX – 3.3.90.30.00	Material de Consumo	4.725,00
Fonte de Recurso	0.2 – Recursos de Outras Fontes – Exercício Corrente	
	Especificação	15 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

Art. 2º Os recursos para a cobertura do crédito autorizados no art. 1º desta Lei decorrerão de excesso de arrecadação referente à transferência prevista na Portaria nº 369/2020, que trata sobre repasse financeiro emergencial de recursos federais para a execução de ações socioassistenciais e estruturação da rede do Sistema Único de Assistência Social - SUAS.

Art. 3º Os recursos informados no art. 1º desta Lei não oneram o limite de suplementação autorizado na LOA.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Oscimar Aparecido Ferreira, Prefeito Municipal**, em 31/07/2020 às 13:07, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no Art. 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto n.º. 61, de 30 de abril de 2020
(<https://camponovo.ro.gov.br/pem/regulamentacaopem.pdf>).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site : Portal do Processo Eletrônico Municipal - PEM (http://pem.camponovo.ro.gov.br:8080/pem/documento_imprimir/11382), informando o código verificador **11382**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

Av. Tancredo Neves, 2055 - Setor 02 - CEP 76887-000 - (69) 3239-2240 - camponovo.ro.gov.br

Mensagem nº 036, DE 31 DE JULHO DE 2020.

A Sua Excelência o Senhor

OSMAR RIBEIRO DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal Campo Novo de Rondônia

MENSAGEM:

Senhor Presidente e Nobres *edis*,

Encaminhamos a essa Egrégia Câmara de Vereadores, para apreciação dos nobres Edis o Projeto de Lei Municipal nº 030, de 31 de julho de 2020 que trata de autorização para **ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**, por excesso de arrecadação.

Tal pedido é para utilização do recurso previsto na port. 369/2020, cujo repasse financeiro emergencial de recursos federais, é para a execução de ações socioassistenciais e estruturação da rede do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Nosso município recebeu tal recurso para ser aplicado nos itens previstos no inc. I do Art. 2º da portaria, para aquisição de Equipamentos de Proteção Individual - EPI para os profissionais das unidades públicas de atendimento do SUAS.

Certos de contarmos com a boa acolhida, renovamos nossos votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

[Documento Assinado Eletronicamente]

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Oscimar Aparecido Ferreira, Prefeito Municipal**, em 31/07/2020 às 13:07, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no Art. 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº. 61, de 30 de abril de 2020
(<https://camponovo.ro.gov.br/pem/regulamentacaopem.pdf>).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site : Portal do Processo Eletrônico Municipal - PEM (http://pem.camponovo.ro.gov.br:8080/pem/documento_imprimir/11383), informando o código verificador **11383**.